Lei Complementar n° 037 de 2011.

Altera Lei Complementar nº 035/2010, que "Dispõe sobre a implantação do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de Japaraíba e dá outras providências".

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O parágrafo único do artigo 4° da lei complementar municipal n° 035 de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º* - ...

***Parágrafo único**. O Coordenador deverá ser detentor de diploma de curso superior em Serviço Social ou Psicologia e inscrição no respectivo conselho profissional".*

Art. 2° - O artigo 7° da lei complementar municipal n° 035 de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 7º Os ocupantes dos cargos estabelecidos nesta Lei cumprirão as seguintes jornadas de trabalho:*

Cargo	*Jornada de Trabalho semanal*
Coordenador	*40 horas*
Psicólogo	*30 horas*
Assistente Social	*30 horas*
Assistente Administrativo	*40 horas*
Auxiliar de Serviços Gerais	*40 horas*
Oficineiro	*20 horas*

Art. 3° - O artigo 8° da lei complementar municipal n° 035 de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** A remuneração dos cargos previstos nos artigos anteriores será a seguinte:*

Cargo	*Salário*
Coordenador	*R$ 1.607,30*
Assistente Social	*R$ 1.260,13*
Psicólogo	*R$ 1.260,13*
Assistente Administrativo	*R$ 618,19*
Auxiliar de Serviços Gerais	*R$ 583,85*
Oficineiro	*R$ 545,00*

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês em que esta ocorrer.

Japaraíba, 01de novembro de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito do Município de Japaraíba